



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2013 ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO - FUNDAC.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, com sede no Viaduto Jacareí, nº 100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 50.176.288/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ AMÉRICO**, e demais membros da Egrégia Mesa Diretora que firmam o presente termo, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO - FUNDAC**, com sede na Avenida Bernardino de Campos, 327, 7º andar, Conjunto 73, Paraíso, CEP 04004-050 – São Paulo/ SP e inscrita no CNPJ nº 03.349.489/0001-08, representada por **MANOEL VEIGA FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.157.568-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 546.865.988-34, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **ADITAMENTO**, de acordo com o constante do processo nº 1321/2012, e nos termos da Lei Municipal nº 13.278/02 e do artigo 24, XIII da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato n.º 22/2013 fica prorrogada por até 03 (três) meses a partir de 10/09/2014, nas mesmas condições atualmente avençadas, inclusive quanto ao preço.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço mensal para a execução dos serviços objeto do presente Termo Aditivo corresponde a R\$ 1.402.249,35 (hum milhão, quatrocentos e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão a verba 09.10.01.122.3014.2.003.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica e serão representadas pela Nota de Empenho nº ..... 704/2014 .....



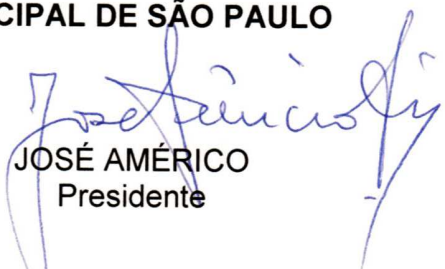
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 22/2013 e dos Termos de Aditamento subsequentes, que não colidam com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

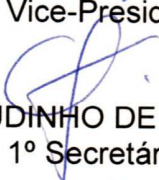
São Paulo, 10 de setembro de 2014.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

  
JOSÉ AMÉRICO  
Presidente

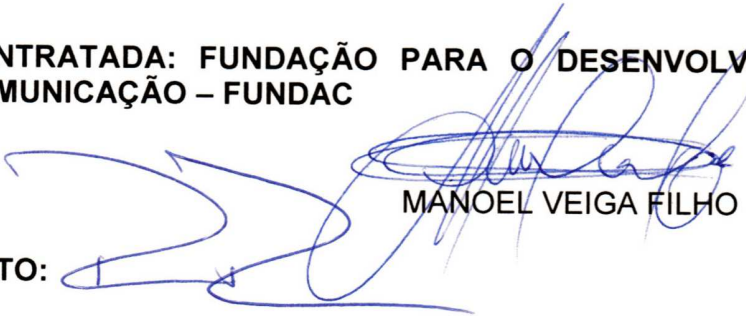
MARTA COSTA  
1º Vice-Presidente

  
GEORGE HATO  
2º Vice-Presidente

  
CLAUDINHO DE SOUZA  
1º Secretário

  
CONTE LOPES  
2º Secretário

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA  
COMUNICAÇÃO – FUNDAC**

  
MANOEL VEIGA FILHO

**VISTO:**

RODRIGO PIMENTEL P. RAVENA  
Secretário Geral Administrativo CMSP